LEI nº 969 - de 24 de dezembro de 1968

Concede aforamento de terreno ao Sr. EUCLIDES DE BARROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o aforamento, ao Senhor Euclides de Barros, de parte do terreno nº 15 da quadra nº 264, medindo 12m de frente sul para a rua Antônio Monteiro, por 26,40m do fundo, confrontando ao norte, leste e oeste com imóvel de propriedade do Município.

Art. 2º O enfiteuta pagará anualmente, a boca do cofre, o fôro que for estabelecido, sob pena de comisso.

Art. 3º Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado o enfiteuta pagará o laudêmio de 3%.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de dezembro de 1968.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo